



## **Edital nº 072/2012**

### **Complementação de Bolsas de Pesquisa e Extensão Artigo 171 – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES**

**Juliano Augusto Nascimento Leite**, Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, considerando a existência de saldo remanescente do processo de concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão - Edital nº 051/2012, abre inscrições para apresentação de novos projetos para BOLSA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUMDES, em conformidade com a Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009 – Anexo I, publicados no Diário Oficial do Estado.

#### **Capítulo 1 DO OBJETO**

**Artigo 1º.** Os recursos destinados para a Bolsa do Artigo 171 são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA. É um benefício concedido pela Constituição Estadual aos alunos regularmente matriculados no primeiro semestre letivo de 2012 em um dos cursos de graduação da Instituição, visando à inserção de jovens no universo da pesquisa e extensão como forma de contribuir para o fomento do desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais, que se inscreverem e comprovarem as condições exigidas no presente Edital, respeitando os limites financeiros que serão recebidos pela Instituição no ano de 2012, repassados pelo Governo do Estado de SC.

**Artigo 2º.** Serão concedidas pelo FUMDES mais 2 (duas) bolsas remanescentes, dentre as 24 (vinte e quatro) Bolsas de Pesquisa e Extensão, que haviam sido previamente disponibilizadas, tendo em vista que somente 22 (vinte e duas) bolsas foram distribuídas conforme seleção feita pela Comissão Científica da IES (resultado divulgado pelos editais 067/2012 e 069/2012).

**Parágrafo primeiro:** Do total de 02 (duas) bolsas, será concedida 01 (uma) para modalidade de Pesquisa e 01 (uma) para modalidade de Extensão. Caso em uma das modalidades não haja projetos para o número total de bolsas, esta poderá ser contemplada na outra modalidade.

**Parágrafo segundo:** o valor mensal da Bolsa de Pesquisa e Extensão corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano de 2011.

**Parágrafo terceiro:** a Bolsa de Pesquisa ou de Extensão será concedida ao aluno

selecionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do 2º semestre letivo de 2012, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo, desde que submetido a um novo processo de seleção no ano seguinte.

## **Capítulo 2 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 – Do aluno:**

- 2.1.1 - Poderão efetuar a inscrição para participação no processo seletivo complementar da Bolsa do FUMDES de Pesquisa e Extensão, alunos regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2012.
- 2.1.2 - Não estar cursando o último ano de graduação.
- 2.1.3 - Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- 2.1.4 - Ter cursado todo ensino médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou supletiva;
- 2.1.5 - Não ter concluído outro curso de graduação.
- 2.1.6 - Ter disponibilidade de horário a fim de desenvolver o projeto de pesquisa ou de extensão.
- 2.1.7 - Não ter sido contemplado com outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC.
- 2.1.8 - Não possuir pendências com relatórios de pesquisa e extensão da UNIPLAC. Nos casos em que o aluno estiver elaborando o relatório final, e queira concorrer a este Edital, deverá entregar o relatório final antes da conclusão deste processo seletivo.
- 2.1.9 - Não possuir inadimplência junto ao setor financeiro da Instituição.

### **2.2 – Do Orientador:**

- 2.2.1 – Ter titulação mínima de mestre;
- 2.2.2 – Não possuir pendências com relatórios de pesquisa e extensão da UNIPLAC;
- 2.2.3 – Nos casos de Bolsa de Pesquisa, o orientador deve estar vinculado a grupo de pesquisa da Instituição cadastrado no CNPQ.
- 2.2.4 – Não haverá remuneração para o orientador.
- 2.2.5 – O orientador não poderá ultrapassar 40 horas semanais, considerando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **Capítulo 3 DOS REQUISITOS DO PROJETO**

- 3.1 – Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica;
- 3.2 – Se o projeto de pesquisa envolver seres humanos, deverá ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNIPLAC. No caso de parecer pendente, o autor do projeto deverá fazer as devidas alterações. Se o parecer for “não aprovado” o projeto será desclassificado. Dessa forma, os projetos que necessitarem do parecer do CEP-UNIPLAC, deverão ser entregues, na secretaria do Comitê, independente dos documentos exigidos pelo presente

edital, respeitando a data prevista no item 7.2. A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP encontra-se na página: <http://www.uniplac.net/cep>.

**3.3** - Ser feito em coautoria com o professor orientador, indicando um aluno suplente que deverá apresentar toda a documentação exigida ao titular no capítulo 2.

**3.4 – PESQUISA** - Os projetos de Pesquisa deverão estar de acordo com as orientações básicas para projetos de pesquisa vigentes na Universidade e ser preenchido em formulário específico disponível no anexo, contendo os seguintes itens: formulários, identificação, justificativa, problemática de pesquisa, objetivos, metodologia (procedimentos, participantes e cuidados éticos), resultados esperados, cronograma de atividades da pesquisa, plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução, previsão orçamentária e referências.

**3.5 – EXTENSÃO** - Os projetos de Extensão deverão estar de acordo com as orientações básicas para projetos de extensão vigentes na Universidade e ser preenchido em formulário específico, disponível no anexo, contendo os seguintes itens: Identificação (Título, Carga-horária, Data de Início, Data de Término, Horário de Realização, Local de Realização, Público-Alvo, Acadêmico, Orientador, Curso de Origem, Telefone e email), Justificativa, Objetivos (geral e específicos), Metodologia (procedimentos e participantes), Cronograma, Infraestrutura necessária, Orçamento, Assinatura do Acadêmico e Assinatura do Orientador.

## **Capítulo 4 DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** - O aluno interessado em participar como Bolsista de Pesquisa ou Extensão, atendidos os critérios e requisitos dos capítulos 2 e 3, deverá procurar um orientador, para que possa auxiliá-lo no processo de formulação do projeto de pesquisa e/ou extensão.

**4.2** - No momento da inscrição deverão ser entregues:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) Duas vias impressas do projeto de pesquisa (conforme formulário).
- c) Cópia magnética do projeto em CD.
- d) Duas vias do *Curriculum Vitae* (padrão Lattes CNPq) do acadêmico, atualizado no ano de 2012, devendo ser impresso apenas os últimos três anos, disponível em <http://www.cnpq.br>.
- e) Duas vias do *Curriculum Vitae* (padrão Lattes CNPq) do orientador, atualizado no ano de 2012, devendo ser impresso apenas os últimos três anos, disponível em <http://www.cnpq.br>.
- f) Os alunos que realizaram o ensino médio em escolas particulares, deverão apresentar declaração original da Instituição de Ensino do recebimento de bolsa integral ou supletiva.
- g) Comprovante de residência há no mínimo dois anos no estado de Santa Catarina (2010, 2011 e 2012).
- h) Comprovante de vínculo do orientador a Grupo de Pesquisa Institucional (para a modalidade de pesquisa)
- i) Termo de Compromisso do bolsista e orientador assinados (Anexo)

**Parágrafo primeiro:** Os formulários de inscrição para projetos de pesquisa ou de extensão, encontram-se em anexo.

**Parágrafo segundo:** O histórico escolar do ensino médio será conferido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão na Secretaria Acadêmica.

**Parágrafo terceiro:** A inscrição só se confirma com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a entrega da documentação.

**4.3** - Toda a documentação (capítulo 4) deverá ser protocolada no Setor de Protocolo para a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, em um envelope lacrado da seguinte forma:

- a) O envelope deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação. No seu interior, contendo todos os documentos solicitados no item 4.2 do capítulo 4.
- b) Os projetos que necessitarem de avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa além dos documentos do item 4.2. do capítulo 4, deverão entregar os documentos exigidos pelo referido, em protocolo independente, diretamente na secretaria do comitê, localizada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

## **Capítulo 5** **DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS**

**5.1** - A análise e seleção dos candidatos para a concessão das Bolsas de Pesquisa e Extensão remanescentes será realizada por comissões *ad hoc* designadas pelo Secretário de Estado da Educação, que terá a participação obrigatória da Secretaria de Estado da Educação, da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e das Instituições de Ensino Superior, conforme regulamento específico.

**5.2** - A Comissão Científica da Instituição, a ser nomeada por portaria, analisará os projetos considerando o art. 10º do anexo I do Decreto nº 2.672 de 05 de outubro de 2009, o qual prevê os seguintes critérios:

- I) Contribuição do projeto ao desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;
- II) Prioridade ao projeto que atende ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional – CDR;
- III) Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica;
- IV) Projeto de pesquisa ou extensão vinculado a projeto de grupo de pesquisa da IES;
- V) O projeto deve ter responsabilidade e abrangência social com a região em que está inserido;
- VI) Titulação e Experiência do professor/orientador em pesquisa ou em extensão;
- VII) Vinculação do professor/orientador a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, no caso de bolsa de pesquisa.

## **Capítulo 6** **DO COMPROMISSO DOS BOLSISTAS PESQUISADORES E EXTENSIONISTAS**

**6.1** - Apresentar relatório parcial e o relatório final à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em datas que serão estabelecidas pela mesma, com anuência do professor orientador.

**6.2** - O professor orientador deverá conduzir o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e/ou extensão e apresentação dos trabalhos concernentes.

**6.3** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

**6.4** - Citar a fonte financiadora da pesquisa e/ou extensão em publicações e apresentações de trabalho.

**6.5** - Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Iniciação Científica da UNIPLAC e em outros eventos acadêmicos.

**6.6** – Manter rendimento escolar igual ou superior a “C” e assiduidade de 75%, devendo apresentar semestralmente documento comprobatório do rendimento escolar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**6.7** - Os membros do projeto de pesquisa e/ou extensão que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC.

## **Capítulo 7 DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS**

**7.1** - Inscrição: 24 a 26 de maio de 2012.

**7.2** - Protocolo do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa: 24 e 25 de maio de 2012.

**7.3** - Local de inscrição: Setor de Protocolo.

**7.4** - Período de análise: 28 de maio de 2012.

**7.5** - Resultado final: 29 de maio de 2012.

**7.6** - Início da execução dos projetos: 2º semestre de 2012.

## **Capítulo 8 DOS RECURSOS**

**8.1** - O prazo máximo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que deverá emitir parecer sobre o recurso em tempo hábil no prazo estipulado deste edital, encaminhando à Pró-Reitoria que julgará o recurso.

**8.2** - O recurso deverá estar devidamente fundamentado pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que será indeferido liminarmente.

## **Capítulo 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderá cancelar ou suspender a Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e no Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

**9.2** – O prazo máximo para solicitação de impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.

**9.3** – O aluno que se inscrever toma ciência e concorda com as regras do presente Edital.

**9.4** – O repasse dos recursos financeiros para pagamento da bolsa de pesquisa ou extensão estão condicionados ao repasse do governo.

**9.5** – Os pesquisadores (orientadores/alunos) que estiverem em débito junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, não poderão participar do presente edital.

Lages, 24 de maio de 2012.

**Juliano Augusto Nascimento Leite**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### Complementação de Bolsas de Pesquisa e Extensão - Art.171 – FUMDES

#### Edital nº 072/2012

#### I - IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Título do projeto:			
Orientador:			
Modalidade do projeto: ( ) Pesquisa ( ) Extensão			
O projeto de pesquisa envolve seres humanos? Sim ( ) Não ( )			
Curso:			Semestre:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade		Estado Civil:	
End. Residencial:			
Próximo:	Bairro	Cep:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Tel. Residencial :		Tel. Celular:	

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**TERMO DE COMPROMISSO**

**BOLSA DE PESQUISA E EXTENSÃO - ART 171 - BOLSISTA**

Eu \_\_\_\_\_, aluno do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, residente na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Lages/SC, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, comprometo-me a exercer a atividade de BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na forma do Artigo 171, da Constituição Estadual, regulamentada pela Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, com recursos do Fundo de apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA e pelo edital 072/2012 da UNIPLAC, no projeto de \_\_\_\_\_ pesquisa ou \_\_\_\_\_ extensão:  
“ \_\_\_\_\_”

declaro estar ciente:

- i) das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;
- j) do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente;
- k) de que a bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios da bolsa somente enquanto estiver vinculado como aluno da UNIPLAC e enquanto o edital estiver em vigor;
- l) de que deverei desenvolver as atividades de pesquisa ou extensão junto ao meu orientador, colocando-o a par de todas as tarefas, relacionadas ao projeto, por mim realizadas, entregando semestralmente a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a folha ponto comprovando as atividades realizadas, junto aos relatórios parcial e final;
- m) de que somente com o cumprimento das atividades descritas no projeto de pesquisa ou de extensão, terei direito a declaração de participação no edital do art. 171, bem como a candidatar-me novamente à bolsa nos próximos editais;
- n) que devo participar obrigatoriamente de uma capacitação para elaboração de projetos que será promovida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- o) que devo comparecer às reuniões ordinárias conforme calendário, previamente estabelecido, e às extraordinárias sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para ser cancelada a minha participação no projeto, inclusive sob pena do ressarcimento dos valores recebidos antecipadamente, sendo o caso;
- p) que devo participar da Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa, apresentando o meu trabalho oralmente, bem como, integrando a comissão organizadora do evento;
- q) que a participação no próximo edital está condicionada à aprovação do relatório final;
- r) receberei o valor referente às bolsas de pesquisa e extensão, condicionadas a liberação dos recursos pela FUMDES. No entanto, mesmo encerrado o pagamento das bolsas, deverei exercer as atividades relativas a pesquisa ou a extensão, conforme prevê o cronograma do



projeto, sob pena devolver o recurso e estar sujeito a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, conforme prevê o Edital 072/2012 da UNIPLAC.

Lages, \_\_\_\_ de maio de 2012.

---

Bolsista



**TERMO DE COMPROMISSO**  
**BOLSA PESQUISA E EXTENSÃO ART 171 - ORIENTADOR**

Compromitente \_\_\_\_\_, professor orientador, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Lages/SC, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_.

Tendo em vista a aprovação da proposta de projeto de pesquisa ou extensão:

“

\_\_\_\_\_”na  
forma do Artigo 171, da Constituição Estadual, regulamentada pela Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e o Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009 – Anexo I com recursos do Fundo de apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA e pelo edital 072/2012 da UNIPLAC, assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

- s) Realizar a pesquisa no prazo determinado no cronograma do projeto;
- t) Apresentar, nos prazos solicitados ou mediante solicitação específica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão: relatório parcial; relatório final da pesquisa;
- u) Orientar o bolsista de pesquisa e extensão e acompanhar se o mesmo está desempenhando as horas de atividade previstas no edital;
- v) Não interromper a atividade de pesquisa ou de extensão, salvo prévia e expressa autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIPLAC, após a análise eventual do pleito que formular;
- w) Mencionar em destaque, nos trabalhos que publicar sobre a pesquisa realizada, o apoio concedido pelo FUMDES;
- x) Prestar contas sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e à Fundação Uniplac;
- y) Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e à Fundação Uniplac;
- z) Participação obrigatória na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa, com apresentação na modalidade “ apresentação oral”, do projeto desenvolvido, bem como, coordenar

grupos de trabalhos ou outras atividades da Mostra, conforme solicitação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

- aa) Comparecer às reuniões ordinárias conforme calendário previamente estabelecido e às extraordinárias, sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para reavaliar a participação no projeto de pesquisa ou extensão;
10. A submissão de projeto em editais posteriores está condicionada à aprovação do relatório final e cumprimentos dos termos aqui apresentados;
11. Estar ciente que se durante a vigência do Edital 072/2012, não fizer mais parte do quadro de docentes da Uniplac, é responsável pela conclusão da orientação do projeto de pesquisa e extensão.

Lages, \_\_\_\_ de maio de 2012.

---

Orientador



**UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**FORMULÁRIO PARA PROJETO DE PESQUISA\***

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

1.1) Título da Pesquisa: \_\_\_\_\_

1.2) Área da Pesquisa (nome e código CNPq): \_\_\_\_\_

**2 - JUSTIFICATIVA<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> caso necessário mais espaço reproduzir a página original

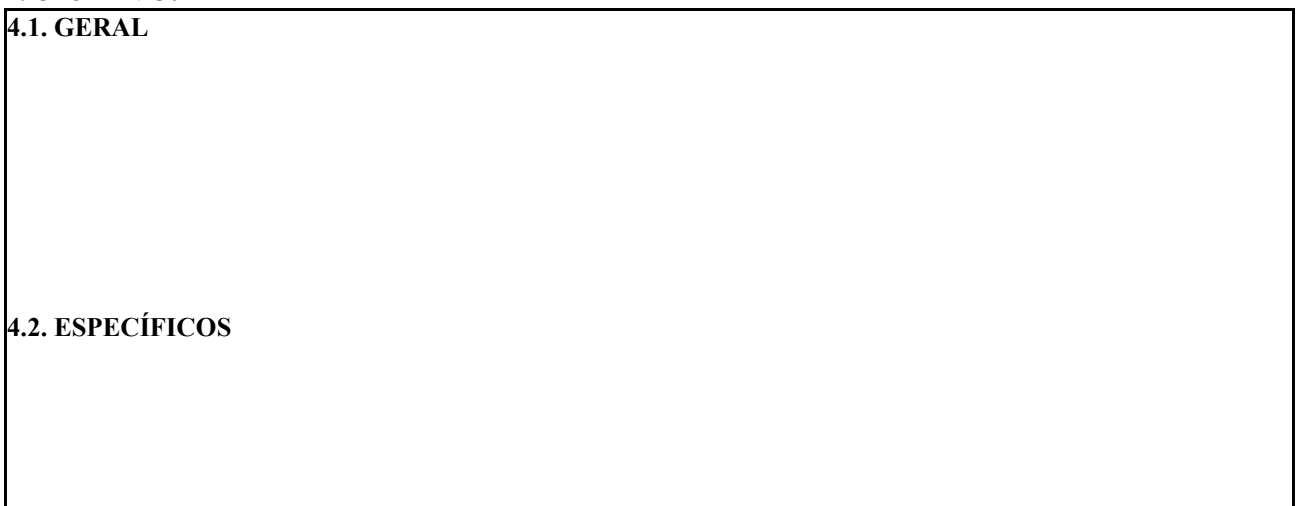
### **3 - PROBLEMÁTICA DE PESQUISA**



### **4. OBJETIVO:**

#### **4.1. GERAL**

#### **4.2. ESPECÍFICOS**

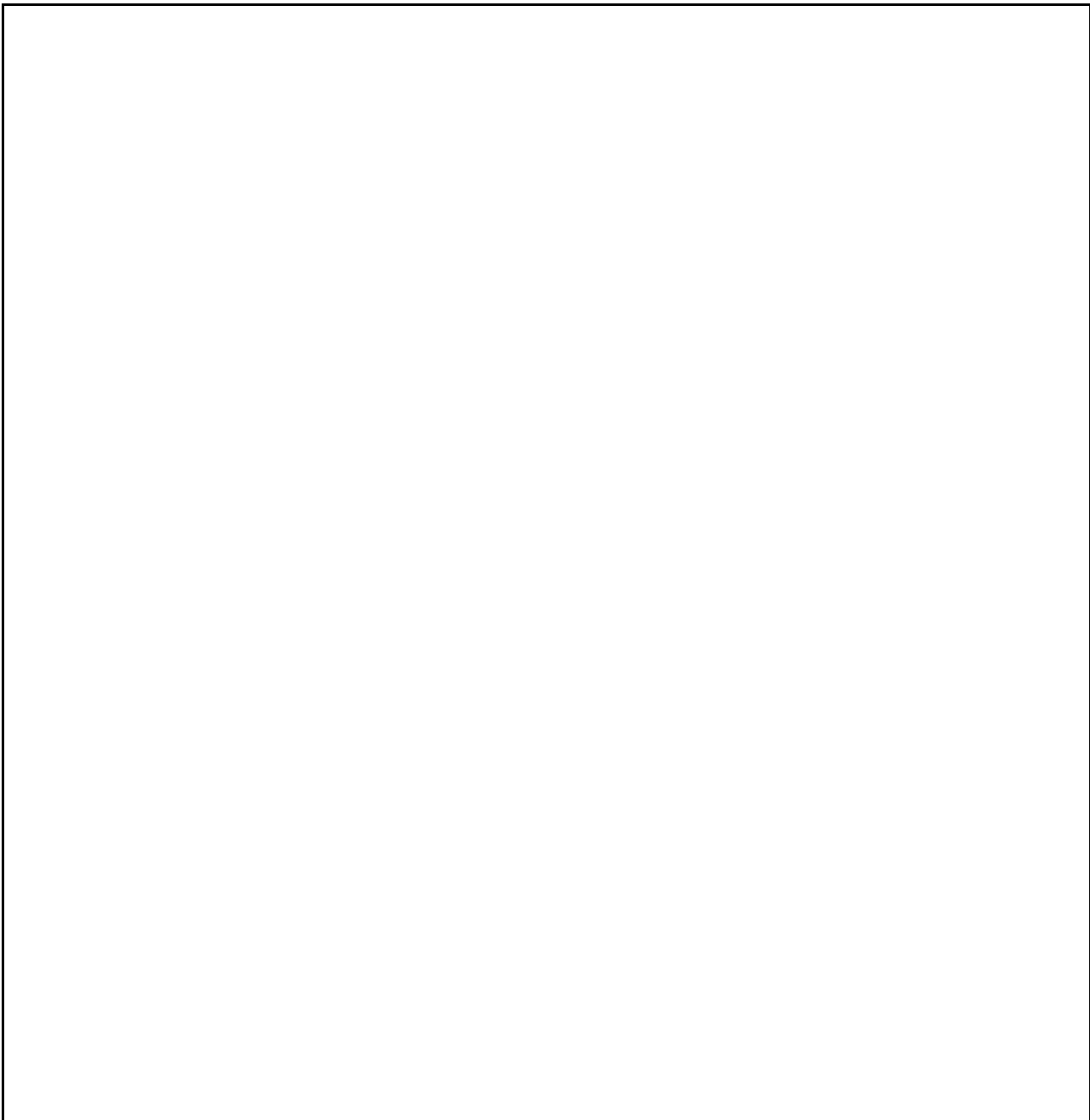


**5 - QUESTÕES DE PESQUISA E/OU HIPÓTESES**

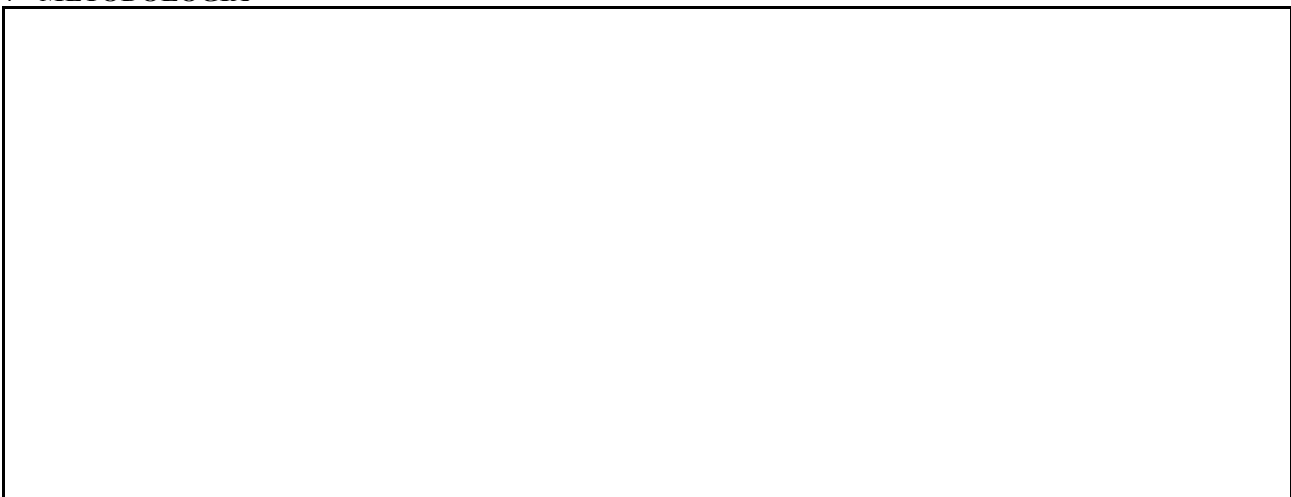
**6 - REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E CONCEITUAL/ REFERENCIAL TEÓRICO<sup>2\*</sup>**

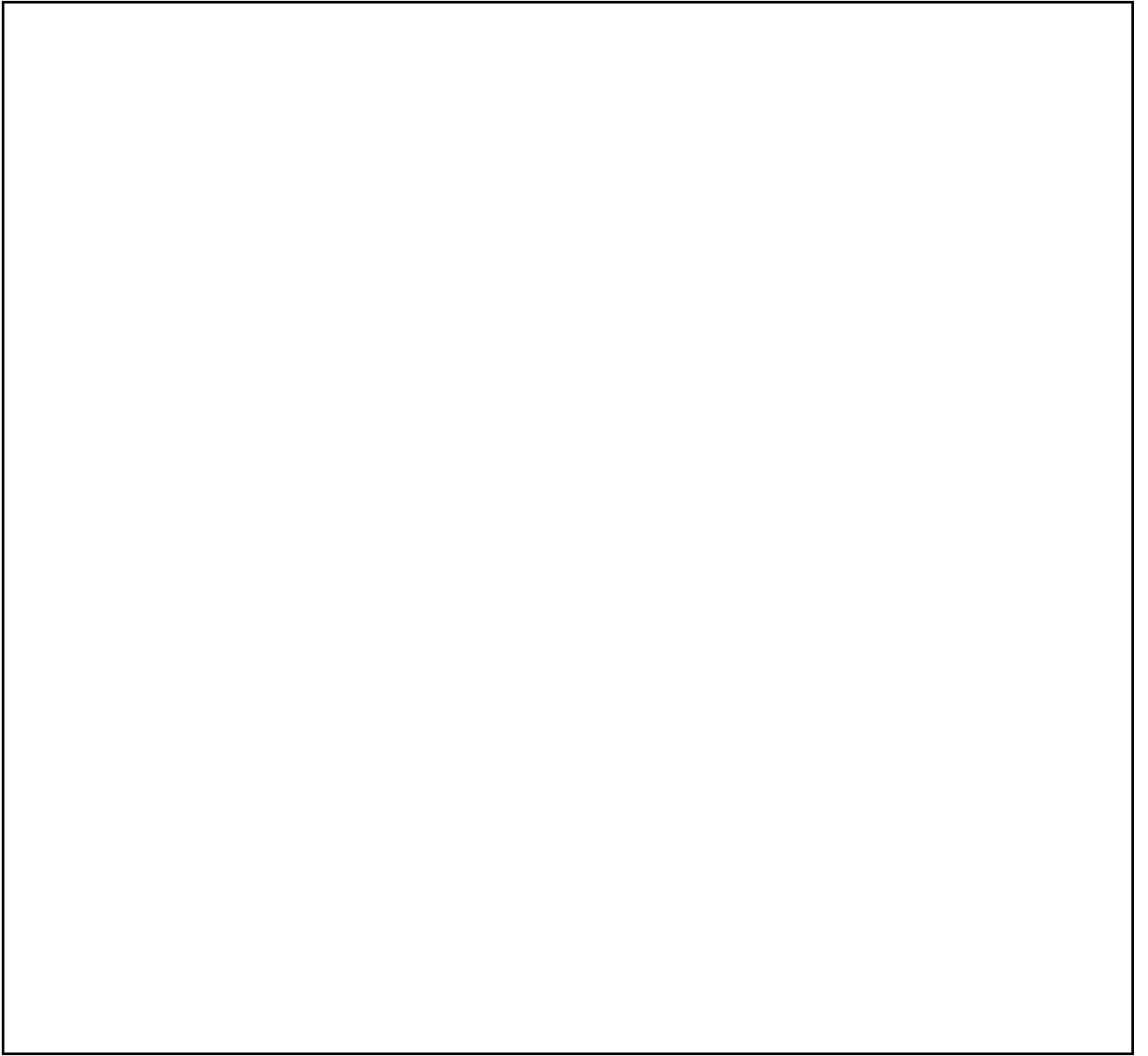
---

<sup>2</sup> definir termos e conceitos



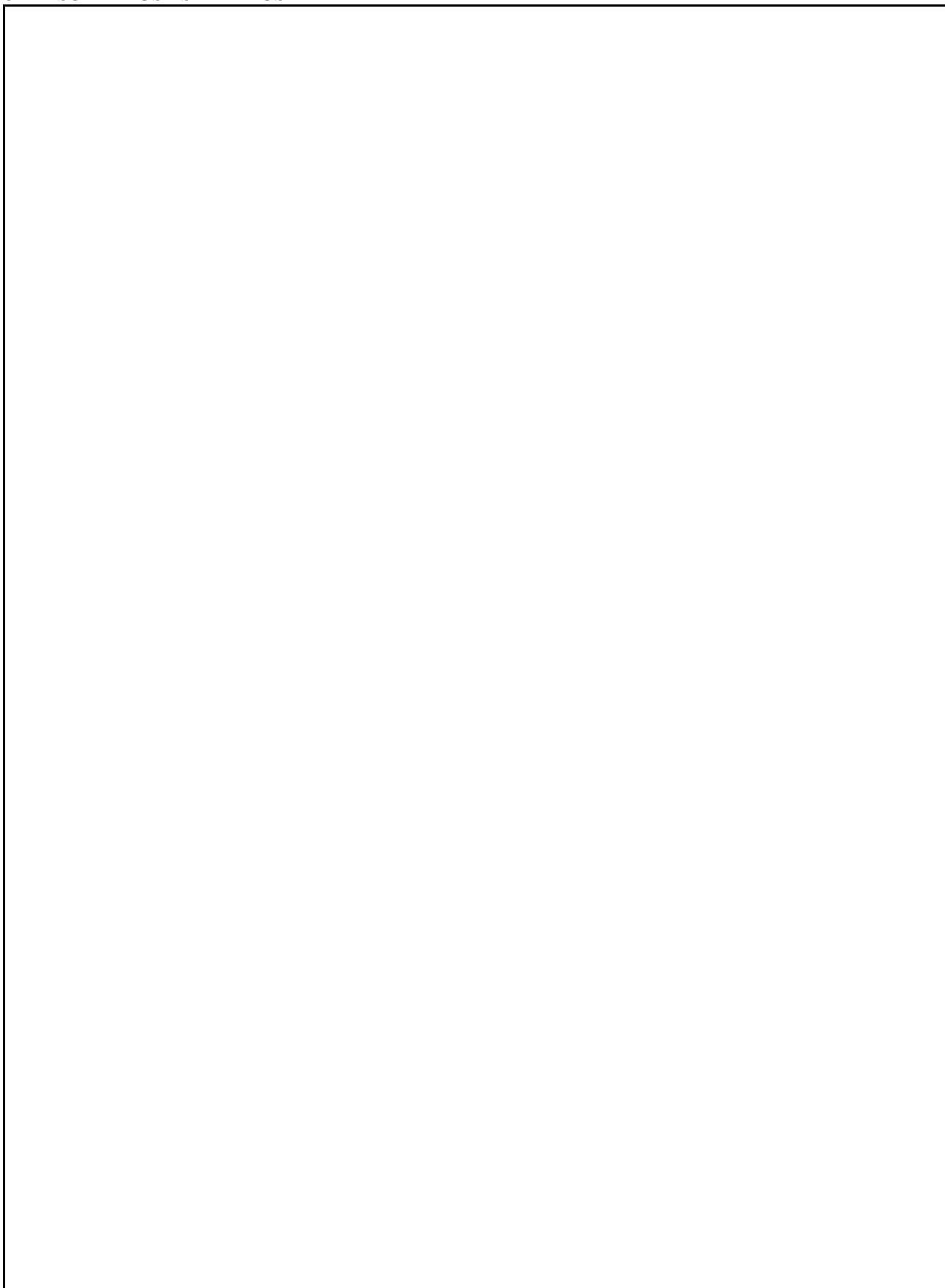
**7 - METODOLOGIA**







**8 - RESULTADOS ESPERADOS**

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying most of the page. It is intended for the student to write the expected results of their work.

**9- PLANO DE TRABALHO DO(S) ALUNO(S) BOLSISTA(S)\***

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying most of the page. It is intended for the user to detail their work proposal.

Detalhar o máximo possível a proposta de trabalho.

**10 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE PESQUISA**

<b>Atividades</b>	<b>Calendário</b>

## 11 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 11.1. Despesas de Custeio

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1. Serviços de terceiros c) reprografia d) hospedagem e) alimentação <sup>f)</sup> viagem <sup>1</sup> g) passagem h) outro(s). Qual(is)? _____			
2. Material de Consumo i) material de expediente j) material didático-pedagógico k) periódicos/ revistas			
3. Bolsa(s) iniciação científica			

<sup>1</sup> especificar quilometragem e local de destino.

### 11.2. Despesas de capital

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1. Material Permanente e equipamento l) livros (indicar os livros: autor, título, ano, editora, cidade e edição); m) outros materiais (descrever quais)			



**12 - BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying most of the page below the section header. It is intended for the user to list the consulted bibliography.



**UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE**  
Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P.525 - Fone (49) 3251 1022 Fax (49) 3251 1051

## FORMULÁRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto

Parecer pró-reitoria de pesquisa, extensão e pós-graduação (PROPEPG)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Justificativa parecer:

Diretoria Executiva

Parecer Financeiro:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Justificativa parecer:

## I - Identificação

1.1 Título :

1.2 Entidades Promotoras :

1.3 Autoria :

1.4 Público Alvo / Vagas :

Público Alvo :

Vagas :

1.5 Local e Período de Realização :

Local :

Período :

1.6 Entidades / Órgãos Envolvidos :

1.7. Apoio :

1.8. Fontes de Financiamento:

1.9. Taxa de Inscrição :

1.10. Coordenador :

PP = Programa Permanente (ações continuadas)

PE = Projeto Eventual (cursos, simpósios, seminários)

PS = Prestação de Serviços (consultorias, assessorias)

## II – Justificativa

## III – Objetivos

1 – Gerais:

2 - Específicos

## IV – Resultados Esperados:

V – Metodologia:

VI – Sistema De Avaliação:

VII – Orçamento / Custos / Recursos Humanos/ Materiais e Equipamentos Necessários:

VIII – Cronograma (Tempo de Execução do Projeto):

IX – Conteúdo Programático, Ministrante, Calendário:

Calendário	Conteúdo	Docente/Técnico	Titulação	H/A

X – Recursos Humanos Necessários:

Nome	Função	Formação	Carga Horária

XI – Cronograma de Execução:

Atividade	Período / Horário

XII – Orçamento:

12.1. Material de Consumo:

Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal		

12.2 – Serviços de Terceiros:

Docente/Ministrante	Valor h/a	Valor Total



Subtotal		

12.3 – Outros Serviços e Encargos (hospedagem, passagem, alimentação):

Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal		

Fonte/Recursos: (Especificar)

Observações:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
 Coordenador do Colegiado Proponente